ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ARQUIVE-SE
Em 8 / 12 / 95
PRESIDENTE

Livramento, 30 de novembro de 1954.

LEI Nº 247, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1954.

Altera o "quantum" da Renda Imobiliária.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica alterado o "quantum" da seguinte incidência da Renda Imobiliária:

Aforamento de laudêmios:

nº 2 - Laudêmio..... 3% (três por cento)

Artº 2º - A presente lei entrará em vigôr a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 30 de novembro de 1954.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sergio Fuentes
Secretário

Scanned by CamScanner